



Ofício nº 940/2019
Ibitinga, 24 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2906/2019
Data: 24/06/2019 Horário: 17:53
Legislativo - MTR 464/2019

Senhor Presidente:

162
Solicitamos de Vossa Excelência que o Projeto de Lei Complementar nº 80/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção de diversas Secretarias e dá outras providências, seja apreciado pelos senhores Vereadores em regime de Urgência Especial.

O referido projeto de lei tem como objetivo abrir crédito especial suplementar ao orçamento vigente do Executivo no valor de R\$ 190.310,00 (cento e noventa mil e trezentos e dez reais), sendo estes valores alocados para o seguinte propósito: (i) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para compra de material de escritório das escolas de educação fundamental do município; (ii) R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) com o propósito de contratação de serviços para manutenção da frota da secretaria de educação; (iii) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Secretaria de Esporte e Lazer destinados para compra de produtos de gênero alimentício para as crianças e jovens que praticam atividades desportivas em programas desta municipalidade; (iv) R\$14.309,69 (quatorze mil, trezentos e nove e sessenta e nove centavos) para contratação de serviços de transporte para atletas municipais e contratação de arbitragem para o campeonato municipal; (v) R\$0,31 (trinta e um centavos) ajuste de valor de contrato firmado com a FEHIDRO para dar início ao processo licitatório da implantação da Coleta Seletiva no Município.

A despeito do Convênio com a FEHIDRO, aproveita-se o ensejo para enviar cópia do contrato de repasse e suas respectivas planilhas. Trata-se de salientar que o mesmo foi aprovado por esta egrégia casa de leis no dia 17 de abril de 2019, através da Lei nº 4838/2019. No entanto, fez-se necessário alguns ajustes na planilha orçamentária incorrendo em acréscimo de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) na dotação correspondente à Obras e Instalações do referido contrato de repasse.

Agradecendo antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 45.321.460/0001-50, com sede na RUA MIGUEL LANDIM, 333, CEP: 14940-000, na cidade de IBITINGA, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 166.905,31 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais, trinta e um centavos), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê/Jacaré.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao)



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

Beneficiária(o), em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2018-TJ_COB-32, denominado **AÇÕES DE SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE IBITINGA-SP**.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 11.805,55 (Onze mil, oitocentos e cinco reais, cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

- a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;
- b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(o) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

- I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;
- VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;
- IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;
- XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 121/2019, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme **Cláusula Sexta** deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas** e **Audidores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

Handwritten signatures and initials on the right margin.



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s), Banco, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - **A(o) Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO**, **Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) DANIELA APARECIDA PONZINELLI DOS SANTOS - DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, fone: (16) 33527000 - RAMAL 7209 com endereço eletrônico "daniellaponz@gmail.com".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 17 de maio de 2019.



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

Ricardo Baccu Aquino
Gerente Geral

Banco do Brasil S.A
Representante Legal: _
Cargo/Função: _

Alex Chalhó Gandini
Gerente de Negócios UN
Matr. 0.429.477-7

Beneficiária(o)
Representante Legal: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Interveniente
Representante Legal: MARCOS RODRIGUES PENIDO
Cargo/Função: SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Testemunhas:

Nome: _____
RG: Fabricio Capilli Bardenn
Assistente
CPF: Depto. de Operacionalização do FEHIDRO
Reg. Func. 1205564

Adilson Pereira Cotta
Especialista Ambiental
Nome: _____ Depto. de Operacionalização do
FEHIDRO
RG: _____ Reg. Func. 14691486
CPF: _____

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;
Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;
Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 121/2019.

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

TOMADOR: REFORMA DA UNID. IND. E IMP. DE EQUIP. DA USINA MUN. DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
 EMPREENDIMENTO: RODOVIA VICINAL VEREADOR GERALDO PINHEIRO DE FREITAS, km 5,4 - ENTRADA À ESQUERDA
 LOCAL:

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO
 BASE: CPOS 174 (COM DESONERAÇÃO)
 BDI: 20,00%

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	
valores em R\$									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de identificação para obra	m2	6,00	R\$ 357,83	429,40	2.576,38	2.447,56	128,82	
2	BARRACÃO								
2.1	Reparo da Alvenaria Quebrada								
2.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m2	18,90	R\$ 49,89	59,87	1.131,51	1.074,93	56,58	
2.1.2	Chapisco	m2	18,90	R\$ 4,41	8,29	100,02	95,02	5,00	
2.1.3	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m2	18,90	R\$ 8,10	9,72	183,71	174,52	9,19	
2.2	Reparo do Pavimento Externo								
2.2.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	86,70	R\$ 3,90	4,68	405,76	355,47	20,29	
2.2.2	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m3	17,34	R\$ 9,02	10,82	187,69	178,30	9,38	
2.2.3	Chapisco	m2	86,70	R\$ 4,41	5,29	458,82	435,88	22,94	
2.2.4	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m2	86,70	R\$ 8,10	9,72	842,72	800,59	42,14	
2.3	Pintura								
2.3.1	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m2	359,20	R\$ 18,98	22,78	8.181,14	7.772,08	409,06	
2.3.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m2	359,20	R\$ 17,73	21,28	7.642,34	7.260,22	382,12	
2.4	Elétrica								
2.4.1	Remoção de lâmpada	un	9,00	R\$ 2,60	3,12	28,08	26,68	1,40	
2.4.2	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	un	8,00	R\$ 15,34	18,41	147,26	139,90	7,36	
2.4.3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	R\$ 84,24	101,09	202,18	192,07	10,11	
2.4.4	Lâmpada mista, base E27 de 160 W	un	1,00	R\$ 22,72	27,26	27,26	25,90	1,36	
2.4.5	Luminária blindada arandela 45º e 90º, para lâmpadas mista, vapor metálico, de mercúrio, vapor de sódio e fluorescente compacta	un	1,00	R\$ 155,83	187,00	187,00	177,65	9,35	
2.5	Escavação								
2.5.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	63,00	R\$ 8,55	10,26	646,38	614,06	32,32	



**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP
REFORMA DA UNID. IND. E IMP. DE EQUIP. DA USINA MUN. DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
RODOVIA VICINAL VEREADOR GERALDO PINHEIRO DE FREITAS, km 5,4 - ENTRADA À ESQUERDA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO
E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO
BASE: CPOS 174 (COM DESONERAÇÃO)
BDI: 20,00%

		valores em R\$					data base : JANEIRO/2019	
ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA - OUTRAS FONTES FINANCIADAS	
2.5.2	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m3	R\$ 7,67	3,20	252,32	239,70	12,62	
2.6	Calçada							
2.6.1	Lastro de pedra britada	m3	R\$ 107,17	128,84	274,44	260,72	13,72	
2.6.2	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m3	R\$ 248,57	298,28	1.058,91	1.005,96	52,95	
2.6.3	Lancamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	R\$ 54,78	65,74	233,36	221,69	11,67	
3	SANITÁRIOS / COZINHA / ESCRITÓRIO							
3.1	Demolição							
3.1.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	R\$ 51,96	62,35	818,68	777,75	40,93	
3.1.2	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m2	R\$ 7,79	9,35	406,92	386,57	20,35	
3.1.3	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m2	R\$ 17,25	20,70	901,07	856,02	45,05	
3.1.4	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	R\$ 3,90	4,68	804,96	764,71	40,25	
3.1.5	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	R\$ 5,20	6,24	589,99	560,49	29,50	
3.1.6	Demolição manual de concreto simples	m3	R\$ 142,89	171,47	393,52	373,84	19,68	
3.1.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m3	R\$ 9,02	10,82	687,33	652,97	34,37	
3.2	Retirada de Esquadria							
3.2.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	R\$ 20,17	24,20	299,89	284,89	14,99	
3.2.2	Retirada de esquadria em vidro	m2	R\$ 28,80	34,56	326,94	310,59	16,35	
3.2.3	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m3	R\$ 9,02	10,82	94,60	89,87	4,73	
3.3	Alvenaria							
3.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m2	R\$ 42,18	50,62	1.466,35	1.393,03	73,32	
3.3.2	Chapisco	m2	R\$ 4,41	5,29	1.063,53	1.010,36	53,18	
3.3.3	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m2	R\$ 8,10	9,72	1.953,43	1.855,76	97,67	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO
BASE: CPOS 174 (COM DESONERAÇÃO)
BDI: 20,00%

REFORMA DA UNID. IND. E IMP. DE EQUIP. DA USINA MUN. DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO

RODOVIA VICINAL VEREADOR GERALDO FINHEIRO DE FREITAS, km 5,4 - ENTRADA À ESQUERDA

TOMADOR:
EMPRESA:
LOCAL:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	data base : JANEIRO / 2019		
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
3.9.1	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	39,60	R\$ 1,47	1,76	69,85	66,36		3,49
3.9.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	214,60	R\$ 1,83	2,20	471,26	447,70		23,56
3.9.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	301,00	R\$ 2,35	2,82	848,82	806,38		42,44
3.9.4	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	4,00	R\$ 16,59	19,91	79,63	75,65		3,98
3.9.5	Tomada 2P+1 de 10 A - 250 V, completa	cj	10,00	R\$ 17,17	20,60	206,04	195,74		10,30
3.9.6	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+1 de 10 A, completo	cj	4,00	R\$ 22,55	27,06	108,24	102,83		5,41
3.9.7	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	un	10,00	R\$ 15,34	18,41	184,08	174,88		9,20
3.9.8	Piafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	10,00	R\$ 7,31	8,77	87,72	83,33		4,39
3.9.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	134,60	R\$ 11,10	13,32	1.792,87	1.703,23		89,64
3.9.10	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 357,74	429,29	429,29	407,82		21,46
3.9.11	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	3,00	R\$ 19,60	23,52	70,56	67,03		3,53
3.9.12	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	4,00	R\$ 84,24	101,09	404,35	384,13		20,22
3.9.13	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	37,00	R\$ 8,24	9,89	365,86	347,56		18,29
3.9.14	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	37,00	R\$ 21,47	25,76	953,27	905,60		47,66
3.10	Estrutura								
3.10.1	Pilar								
3.10.1.1	Forma em madeira comum para estrutura	m2	0,84	R\$ 119,18	143,02	120,13	114,13		6,01
3.10.1.2	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m3	0,11	R\$ 248,57	298,28	22,81	31,17		1,64
3.10.1.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	0,11	R\$ 54,78	65,74	7,23	6,87		0,36



ANEXO VIII DO MPO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITINGA - SP

REFORMA DA UNID. IND. E IMP. DE EQUIP. DA USINA MUM DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO

LOCAL: RODOVIA VICINAL VEREADOR GERALDO PINHEIRO DE FREITAS, km 5,4 - ENTRADA À ESQUERDA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

BASE: CPOS 174 (COM DESONERAÇÃO)

BDI: 20,00%

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	valores em R\$			data base : JANEIRO/2019	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
							A				
3.10.1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	6,90	R\$ 6,61	7,93	54,73	51,99			2,74	
3.10.1.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	1,21	R\$ 7,16	8,59	10,40	9,88			0,52	
3.10.2	Verga e Contraverga										
3.10.2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m2	0,84	R\$ 49,89	59,87	50,29	47,77			2,51	
3.10.2.2	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m3	0,06	R\$ 248,57	298,28	17,90	17,00			0,89	
3.10.2.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	0,06	R\$ 54,78	65,74	3,94	3,75			0,20	
3.10.2.4	Armadura em barra de aço CA-5C (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	5,17	R\$ 6,61	7,93	41,01	38,96			2,05	
3.10.3	Fundação										
3.10.3.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	12,00	R\$ 43,08	51,70	620,35	589,33			31,02	
3.10.3.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	0,72	R\$ 32,48	38,98	28,06	26,66			1,40	
3.10.3.3	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m3	0,72	R\$ 248,57	298,28	214,76	204,03			10,74	
3.10.3.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	0,72	R\$ 54,78	65,74	47,33	44,96			2,37	
3.10.3.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	19,09	R\$ 6,61	7,93	151,42	143,85			7,57	
3.10.3.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	7,07	R\$ 7,16	8,59	60,75	57,71			3,04	
3.10.4	Reforço de Fundação										
3.10.4.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	12,00	R\$ 43,08	51,70	620,35	589,33			31,02	
3.10.5	Calçada										
3.10.5.1	Lastro de pedra britada	m3	3,12	R\$ 107,37	128,84	401,99	381,89			20,10	
3.10.5.2	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m3	5,19	R\$ 248,57	298,28	1.548,09	1.470,69			77,40	
3.10.5.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	5,19	R\$ 54,78	65,74	341,17	324,11			17,06	
3.11	Louças, Metais e Acessórios										
3.11.1	Banheiro										
3.11.1.1	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tanque - 6 litros	q	5,00	R\$ 426,37	511,64	2.558,22	2.430,31			127,91	



**ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

TONADOR:

EMPRESA: REFORMA DA UNID. IND. E IMP. DE EQUIP. DA USINA MUN. DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO

LOCAL: RODOVIA VICINAL VEREADOR GERALDO PINHEIRO DE FREITAS, km 5,4 - ENTRADA À ESQUERDA

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO
E RECURSOS HÍDRICOS**

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO
BASE: CPOS 174 (COM DESONERAÇÃO)
BDI: 20,00%

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	valores em R\$			data base : JANEIRO/2019	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
3.11.1.2	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	5,00	R\$ 30,82	35,98	184,92	175,67	9,25			
3.11.1.3	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m2	2,28	R\$ 952,01	1.142,41	2.604,70	2.474,46	130,23			
3.11.1.4	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	2,00	R\$ 37,75	45,30	90,60	86,07	4,53			
3.11.1.5	Dispenser papel higiênico em ABS para tolião 300 / 600 mm, com visor	un	5,00	R\$ 44,58	53,50	267,48	254,11	13,37			
3.11.1.6	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	2,00	R\$ 24,82	29,78	59,57	56,59	2,98			
3.11.1.7	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	un	4,00	R\$ 35,11	42,13	168,53	160,10	8,43			
3.11.1.8	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	un	4,00	R\$ 82,63	99,16	396,62	376,79	19,83			
3.11.1.9	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m2	3,42	R\$ 404,70	485,64	1.660,89	1.577,84	83,04			
3.11.1.10	Mictório de louca sifonado auto aspirante	un	1,00	R\$ 385,79	462,95	462,95	439,80	23,15			
3.11.1.11	Divisória em PVC com perfis de alumínio anodizado, espessura de 35 mm	m2	17,78	R\$ 234,78	281,74	5.008,84	4.758,40	250,44			
3.11.2	Area de Serviço										
3.11.2.1	Tanque simples em concreto pré-moldado	un	1,00	R\$ 84,86	101,83	101,83	96,74	5,09			
3.11.2.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m2	0,30	R\$ 75,20	90,24	27,07	25,72	1,35			
3.11.2.3	Chapisco	m2	0,60	R\$ 4,41	5,29	3,18	3,02	0,16			
3.11.2.4	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m2	0,60	R\$ 8,10	9,72	5,83	5,54	0,29			
3.11.3	Cozinha										
3.11.3.1	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m2	0,90	R\$ 952,01	1.142,41	1.028,17	976,76	51,41			
3.11.3.2	Tomeira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	un	1,00	R\$ 49,42	59,30	59,30	56,34	2,97			
3.11.3.3	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	un	1,00	R\$ 366,35	439,62	439,62	417,64	21,98			
3.12	Esquadria										
3.12.1	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	un	4,00	R\$ 427,99	513,59	2.054,35	1.951,63	102,72			
3.12.2	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	un	3,00	R\$ 445,67	534,80	1.604,41	1.524,19	80,22			
3.12.3	Vidro temperado incolor de 8 mm	m2	9,46	R\$ 216,05	259,26	2.452,60	2.329,97	122,63			
4	SERVICIOS FINAIS										
4.1	Limpeza final da obra	m2	101,75	R\$ 9,10	10,92	1.113,11	1.055,55	55,56			

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO	
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		PLANILHA DE ORÇAMENTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP	
BASE: CPOS 174 (COM DESONERAÇÃO)		REFORMA DA UNID. IND. E IMP. DE EQUIP. DA USINA MUN. DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	
BDI: 20,00%		RODOVIA VICINAL VEREADOR GERALDO PINHEIRO DE FREITAS, km 5,4 - ENTRADA À ESQUERDA	



Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$			data base : JANEIRO / 2019			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
							A			
5	Aquisição de equipamentos para estruturação da cooperativa de catadores									
5.1	Pressa hidráulica vertical enfiada para 25 ton	UNIDADE	1,00	27.900,00		27.900,00	26.505,00	1.395,00		
5.2	Esteira	UNIDADE	1,00	34.320,00		34.320,00	29.733,99	4.586,01		
5.3	Balança eletromecânica	UNIDADE	1,00	5.268,45		5.268,45	5.005,03	263,42		
5.4	Empilhadeira 1 Tonelada	UNIDADE	1,00	3.347,50		3.347,50	3.180,13	167,38		
5.5	Fragmentadora	UNIDADE	1,00	8.125,00		8.125,00	7.718,75	406,25		
5.6	Transpalete 2 Toneladas	UNIDADE	2,00	1.229,45		2.458,90	2.335,96	122,95		
TOTAIS							178.710,86	166.905,31	11.805,55	0,00
TOTAL GERAL							178.710,86	166.905,31	11.805,55	0,00

Cristina Maria Kalli Arantes

Ciro Rogério Dal'Acqua

São Paulo, 9 de abril de 2019 - 15h01

A SECOFEHIDRO - Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos informa que o empreendimento abaixo caracterizado teve parecer favorável do Agente Técnico e foi encaminhado para preparação do respectivo contrato junto ao Agente Financeiro.

A situação do processo pode ser acompanhada através do site <http://fehido.sigrh.sp.gov.br/fehido>

Cód. Empreendimento	2018-TJ_COB-32
Razão social do interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
Nome do empreendimento	AÇÕES DE SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE IBITINGA-SP
Órgão do Agente Técnico	CETESB
Agente Técnico	ELIANA AMARO NARVAS
Ementa do parecer técnico	Aprovação do empreendimento conforme Parecer Técnico 009/19/IAAG encaminhado para providências do Agente Financeiro por meio da carta 242/19/EQP/FEHIDRO.
Valor (FEHIDRO) aprovado pelo AT	R\$ 166.905,31
Contrapartida aprovada pelo AT	R\$ 11.805,55

Programação financeira

Parcela	Mês	Valor FEHIDRO programado (R\$)	Valor de contrapartida (R\$)
1	0	150.214,78	11.805,55
2	3	16.690,53	0,00

Atenciosamente,

ELIANA AMARO NARVAS
enarvas@sp.gov.br

Agente técnico aguarda providência de Agente financeiro.